



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.230/2000
DE 05/06/2000

Dispõe sobre a transferência de 5 (cinco) lotes no cemitério, à família do Senhor Joaquim Osório Franco, como parte da indenização nas desapropriações que especifica e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à família do Senhor Joaquim Osório Franco 5 (cinco) lotes na medida 3 x 3 m. no cemitério municipal, como parte de indenização nas desapropriações das áreas de 4.649.60 m², 505.20 m² e 868.33 m², tratadas respectivamente pelos Decretos nºs 316/99 e 317/99 datados de 10/02/99, tratando de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável.

ARTIGO 2º - A transferência dos lotes dar-se-á automaticamente no momento oportuno, com a averbação da carta de sentença a ser expedida pela Justiça, nos processos 483/99 e 484/99 em trâmite na Comarca de Nuporanga.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de junho de 2000.

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal